

**COMISSÃO ELEITORAL REPRESENTATIVA DE ENTIDADES DA UFSC
ANDES, APG, DCE E SINTUFSC**

Ofício-circular nº05/COMELEUFSC/2015
Florianópolis, 13 de outubro de 2015

Àos Representantes dos(a) Conditatos(a) a Reitoria - UFSC

Da: Comissão Eleitoral/COMELEUFSC/2015

ASSUNTO: Esclarecimento sobre Art. 22 da Resolução Nº 001/COMELEUFSC/2015

Através do presente, vimos esclarecer o parágrafo único do Artigo 22 da Resolução Nº 001/COMELEUFSC/2015.

Informamos que as camisetas a que se refere o parágrafo único só podem ser vendidas com valor igual ou superior ao valor pago pela candidatura ao fornecedor. Salientamos ainda que o valor da venda das camisetas deve ser o mesmo para todos os compradores.

Informamos ainda que cada comprador (CPF) pode adquirir até 3 camisetas.

Maiores esclarecimentos no endereço eletrônico www.comeleufsc.ufsc.br ou pelo e-mail comeleufsc@contato.ufsc.br

Atenciosamente,

**Teresinha Inês Ceccato de Oliveira Gama
Presidente da Comissão**

**Encaminhado aos:
Representantes das Chapas 81, 82, 83, 84 e 85.**